




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

PARECER Nº 1 DE 2013 CESC

Da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA** sobre o Projeto de Lei nº 1582 de 2013, que "Institui a Festa de Pentecoste de Sobradinho e Sobradinho II e a inclui no calendário de eventos do Distrito Federal"

AUTOR: **Deputado Patrício**

RELATORA: **Deputada Liliane Roriz**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1582/2013
Folha nº	04
Matrícula:	12058 Rubrica: 

## I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 1582 de 2013, que "Institui a Festa de Pentecoste de Sobradinho e Sobradinho II e a inclui no calendário de eventos do Distrito Federal".

O Projeto de Lei compõe-se de 03 (três) artigos: art. 1º, que estabelece o disposto na ementa, ao qual se soma os parágrafos 2º e 3º, que dispõem, respectivamente a respeito da inclusão do referido evento no calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a realizar-se na segunda quinzena de maio, sexagésimo dia após a páscoa e; no art. 3º dispõe-se a usual cláusula de vigência.

Na justificção, o Autor afirma que a proposição visa comemorar a festa cristã, comemorada pelo povo hebreu, e que a comunidade Religares de sobradinho tem a honra de reinterpretá-la em uma festa que agrega um grande público com mais de 30 mil pessoas.

Informa ainda, que as cidades de Sobradinho e Sobradinho II têm celebrado diversos eventos ligados a festas religiosas tais como: a Festa do Divino Espírito Santo, a Via Sacra preservando as características de uma cidade interiorana onde a comunidade Batista Religare tem procurado se inserir também fazendo sua parte para devoção dos seguidores evangélicos protestantes.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas nesta Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC.





## II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das questões relativas à cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

Pentecostes é o símbolo do Cenáculo, onde os Apóstolos se reuniram, pela primeira vez, à espera do Espírito Santo. No Cenáculo, desde a fundação, a comunidade cristã se reúne, para ser conduzida pelo Sopro Inspirador, compartilhando o amor em Cristo.

Pentecostes é histórica e simbolicamente ligado ao festival judaico da colheita, que comemora a entrega dos Dez Mandamentos no Monte Sinai cinquenta dias depois do Êxodo. Para os cristãos, o Pentecostes celebra a descida do Espírito Santo sobre os apóstolos e seguidores de Cristo, através do dom de línguas, como descrito no Novo Testamento, durante aquela celebração judaica do quinquagésimo dia em Jerusalém. Por esta razão o dia de Pentecostes é, às vezes, considerado o dia do nascimento da igreja. O movimento pentecostal tem seu nome derivado desse evento.

Quanto ao seu mérito, não podemos negar que a proposta de iniciativa do nobre deputado Patrício é de extrema relevância ao buscar instituir a Festa de Pentecoste de Sobradinho e Sobradinho II e a inclui no calendário de eventos do Distrito Federal.

Por todo o exposto, votamos no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.582/2013.

Sala das Comissões, em

de 2013.

DEPUTADO (A)  
PRESIDENTE

  
DEPUTADA **LILIANE RORIZ**  
RELATORA

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - GESC	
PL nº 1582/2013	
Folha nº 05	
Matrícula: 12058	Rubrica: 